PRORROGAÇÃO 005/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONVÊNIO Nº 2015TR001782
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 038/2017

Primeiro Termo de Prorrogação de Contrato de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa FORMATTO NET LTDA, autorizado através do Processo n.º 023/2017, Licitação 010/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sujeitado-se as partes aos ditames do edital de licitação, da Lei 8.666/93 e das cláusulas do presente contrato

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: FORMATTO NET LTDA
CNPJ-MF n. º. 00.373.376/0001-41
Endereço: Rua Pedro Andreazza, 55, sl 601
Representada por: Vilson Giazzoni

FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Processo de Licitação 023/2017, Pregão Presencial nº 010/2017, homologado 12/01/2017; Processo Administrativo nº 092/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

1.1 O Município, na data de 31 de janeiro de 2017, firmou contrato com a empresa FORMATTO NET LTDA, contrato nº 038/2017, cujo objeto visa: LINK de internet dedicado de **30_MB FULL DUPLEX,** em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e no **Termo de Referência Técnica** anexo ao Edital, que servirá para a execução do Projeto Piloto em Comunidades Rurais Digitais, com a finalidade de disponibilizar acesso à internet em 3 (três) comunidades do Município de Pinheiro Preto.

1.2 Tendo em vista condição vantajosa para a administração, na forma apurada no processo Administrativo de Expediente nº 092/2017, fica prorrogado o contrato nº 038/2017, firmado com a empresa FORMATTO NET LTDA, por mais um período compreendido entre 02/01/2018 a 31/12/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em razão da prorrogação, o valor a ser pago será de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) por mês pelos serviços, mantendo o preço pago no ano de 2017, na forma apurada através do processo de expediente nº 092/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) por mês pelos serviços, devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função:20 - Agricultura
Subfunção:606 - Extensão Rural
Programa:20 - Assistência Ao Produtor Rural
Ação:2.40 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o contrato fora prorrogado para o seguinte período:

1. Início: 02/01/2019;
2. Término: 31/12/2019

Parágrafo único. Havendo necessidade e interesse público, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses, na forma que dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato nº 038/2017 permanecem inalteradas.

4.2 E, por assim acordarem, firmam este instrumento de prorrogação, em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 19 de novembro de 2018.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
FORMATTO NET LTDA

TESTEMUNHAS:

1)..... 2)
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DEDICADO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de LINK DE INTERNET DEDICADO 30MB FULL DUPLEX conforme MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços telecomunicações de link internet dedicado em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Qualificação Técnica:
Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando já ter executado ou estar prestando a contento serviços compatíveis com o objeto do edital.
Apresentar a Licença de Operação SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações (Anatel) em nome da proponente.

1. Link Internet dedicado:
Acesso Internet Dedicado bidirecional e simétrico na velocidade de 30 Mbps conforme especificações mínimas deste item e seus subitens.
1.1.Acesso:

1.1.1. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido via rede em Fibra Óptica ou rádio licenciado.
1.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);
1.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);
1.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;
1.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,2% (SLA);
1.1.6. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
1.1.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;
1.1.8. Latência máxima de 70 Ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA).
1.1.9. Vedada a utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 GHz e 5,8 Ghz, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.
1.1.10. Fornecimento mínimo de 6 endereços IP (V4) fixos;
1.1.11. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
1.1.12. Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número de telefone;
1.1.13. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 4 (quatro) horas;

1.2. Roteador ou Concentrador de rede:
1.2.1. Será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
1.2.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet.
1.2.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
1.2.4. Possuir 2 (duas) portas de LAN a 10/100 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ45; 1.2.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
1.2.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
1.2.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

1.3. Instalação:
1.3.1. A CONTRATADA deverá executar os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura:
1.3.1.1. Tubulação (dutos) condizentes com a espessura de seus cabos até a saída para a parte externa no caso de Link Óptico e ou Rádio;
1.3.1.2. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

1.3.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicada não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.3.3. Prazo de instalação é de no máximo 5 (cinco) dias.

1.4. Gerenciamento da solução:
1.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:
1.4.1.1. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;
1.4.1.2. Velocidade do acesso;
1.4.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;
1.4.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);
1.4.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.4.2. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.

1.4.3. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores instalados no ambiente da CONTRATANTE e demais ativos de rede que se fizerem parte da solução.

1.4.5 Disponibilizar meios de aferir mensalmente a velocidade, bem como a disponibilidade e taxa de perda de pacotes dos links instalados, conforme Art. 10 da Resolução nº 574, 28/10/2011, que regulamenta a Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia.

1.4.6 Prestar suporte técnico 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem nenhum ônus para o Contratante, mesmo quando for necessária a atualização, o translado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do objeto.

1.4.7 Disponibilizar número de telefone ou e-mail exclusivo para o Contratante, ou área em sítio da Web para possibilitar “Abertura de Chamados Técnicos” e Informar ao CONTRATANTE os nomes e contatos dos responsáveis pelo acompanhamento do contrato e do técnico para atendimento às solicitações do Gestor/Fiscal do Contrato.

1.4.8 Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces, respeitadas as hipóteses legais de quebra de sigilo das telecomunicações.

1.4.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço do contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

1.5 Execução dos Serviços de manutenção e SLA.
1.5.1 Havendo necessidade de correções nos serviços prestados, será concedido um prazo de 03 (Três) dias úteis, a partir da comunicação formal do Contratante.

1.5.2 O atendimento dos chamados de Suporte Técnico obedecerá aos prazos abaixo:
• Severidade ALTA:
Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade no uso dos serviços. O Prazo de Solução Definitiva será até 4 (quatro) horas;
• Severidade MÉDIA:
Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, no uso dos serviços, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas. O prazo de Solução Definitiva será de 8 (oito) horas;
• Severidade BAIXA:
Este nível de severidade é aplicado para problemas que não afetem o desempenho e disponibilidade dos serviços, bem como para atualizações de software do roteador, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos serviços. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O prazo de Solução Definitiva será de 3 (três) dias úteis.
1.5.3 Será considerado para efeitos do nível de serviço exigido, prazo de solução definitiva, como o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuada pela equipe técnica do Contratante à Contratada e a efetiva recolocação dos serviços em seu pleno estado de funcionamento.
1.5.4 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela Contratada, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica do Contratante.
1.5.5 Após concluído o chamado, a Contratada comunicará o fato à equipe técnica do Contratante e solicitará autorização para o fechamento do mesmo.
1.5.6 Caso não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela Contratada. Neste caso, o Contratante fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto.
1.6 Condições para aceite e recebimento:
Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços de Informática, mediante termo, da seguinte forma:
1.6.1. Provisoriamente – Após a entrega da ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, em até 05 (cinco) dias;
1.6.2 Definitivamente - Após análise do relatório emitido das atividades realizadas na instalação, configuração dos ativos de rede que compõem a infraestrutura, bem como da realização de testes de faixa de endereços IP válidos, testes do funcionamento do sistema de nome de domínio (DNS), em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório.
1.6.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.7 Prazo de Garantia e Aceitação dos Serviços:
1.7.1 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá consertar ou refazer os serviços, bem como consertar ou substituir os equipamentos que apresentarem defeitos, com base na política de suporte técnico da Contratada, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.
1.7.2 Os procedimentos e critérios de aceitação dos serviços prestados, dar-se-ão conforme o Acordo de Níveis de Serviços (SLA), reservando-se o direito do CONTRATANTE efetuar diligências para verificação da adequação do serviço.
A verificação do índice de disponibilidade mensal será realizada através da seguinte fórmula:
D = [(Tm – Ti)/Tm]*100, onde:
D = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços, em percentual;
Tm = tempo total mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
Ti = somatório dos períodos de indisponibilidades dos serviços, em minutos, no mês de faturamento.
O índice de disponibilidade mensal balizará proporcionalmente o desconto no valor da fatura mensal, caracterizado como adequação no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis. Para o cálculo da indisponibilidade, o tempo total mensal será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 minutos.